

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 80ª SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1982 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Reynaldo Mello de Almeida, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Soixas Telles e Roberto Andersen Cavalcanti.

Não compareceram os Ministros Octávio José Sampaio Fernandes e Ruy de Lima Pessoa.

O Ministro Deoclécio Lima de Siqueira encontra-se licenciado.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e com debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, com ressalva apresentada pelo Ministro Antonio Geraldo Peixoto.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

32.120-9-Paraná. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. PACIENTE: GILBERTO TRACZ, conscrito, pede a concessão da ordem para anular o Termo de Insubmissão. IMPETRANTE: Dr. Paulo Ivan de Oliveira Teixeira. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal concedeu a Ordem.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

89-6-Brasília. DF. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. O Exmº Sr. Ministro do Exército, em cumprimento ao Art 13, inciso V, alínea "a", da Lei nº 5 836, de 05 de dezembro de 1972, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o 1º Tenente de Cavalaria HAMILTON GUILHERME BRITO DE ALMEIDA. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

APELAÇÕES

43.475-5-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: JOSÉ LUIZ ALVARENGA DOS SANTOS, Cb. Aer., condenado a dois meses e dez dias de prisão, incurso no art 210, § 2º, do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de 24 de maio de 1982. Advogada: Dra Eliane Flaminio Rosa. - POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a Preliminar por falta de amparo legal e, quanto ao mérito, negado provimento ao apelo da defesa e mantida a sentença integralmente.

43.459-3-Brasília. DF. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Julio Bierenbach. APELANTES: MARCELO DE MELO FIGUEIREDO, Sd. Ex., condenado a sete meses de detenção, incurso no art 178, e LUIZ AUGUSTO RAMOS LEITE, Sd. Ex., condenado a seis meses de detenção, incurso no art 180, § 1º, tudo do CPM, ambos com direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 06 de maio de 1982. Adv. Drs. Elizabeth D. M. Souto e J Sane Carneiro. (SESSÃO SECRETA).

(Cont da Ata da 80ª Sessão, em 4 de novembro de 1982)

APELAÇÕES

- 43.502-8-São Paulo. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria da 2ª CJM e ADEMIR VENANCIO DUARTE, Sd. Ex., condenado a cinco meses de impedimento, incurso no art 183, c/c o artigo 72, inciso II, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 25 de junho de 1982. Adv. Dr. Paulo Debeus. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento parcial a ambos os apelos para condenar o réu a 3 meses de impedimento, com incurso no art 183 do CPM. O MINISTRO JOSÉ FRAGOMENI negava provimento aos apelos e confirmava a sentença apelada.
- 43.509-5-Brasília, DF. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELANTE: JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187, c/c o art 72, incisos I e III, letra "b", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 29 de junho de 1982. Adv. Dr. J J Safe Carneiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da defesa e manteve a sentença.
- 43.528-1-Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, 1º Sgt, Mar., condenado, por desclassificação, a quatro meses de detenção, incurso no art 187, c/c o art 49, parágrafo único, tudo do CPM, convertida em internação em estabelecimento psiquiátrico ou em seção especial do estabelecimento penal, ex-vi do art 113 do mesmo Código, com o benefício do art 527 do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 19 de julho de 1982. Adv. Dr. João Pedro S. B. Mello Filho. (SESSÃO SECRETA).
- 43.505-2-Brasília, DF. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: JÉDIEL FERNANDES OLIVEIRA, Marinheiro, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 190, § 1º, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 07 de julho de 1982. Adv. Dr. J J Safe Carneiro. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da defesa para reduzir a pena para 2 meses e 20 dias de prisão. O MINISTRO CABRAL RIBEIRO confirmou a sentença.
- 43.456-0-Paraná. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM e CÍCERO BENTO DE SOUZA, Sd. Ex., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art 187, c/c o artigo 72, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 5º Batalhão Logístico, de 11 de maio de 1982. Adv. Dr. Amilton Padilha. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

(Cont da Ata da 80ª Sessão, em 4 de novembro de 1962)

Quando da leitura da Ata o Ministro ANTONIO GERALDO PEIXOTO pediu a palavra declarando:

"Sr Presidente.

Srs Ministros.

Eu fui informado que na Sessão anterior, em que não me achava presente, fui designado para Relator do Acórdão do Mandado de Segurança 122-0 do DF, em que era interessado o Dr. Fernando P. Nogueira e Relator vencido o Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles.

Procurando na Ata de Sessão correspondente, hoje lida neste Plenário, não encontrei a respeito.

Pergunto se realmente o fato aconteceu e baseado em que, o meu nome foi escolhido contrariando, aparentemente, o Regimento Interno. Não me furto a relatar, mas o Regimento Interno, em seu Artigo 30, determina a substituição do Relator por determinação do Presidente, seguindo escala, devendo a escolha recair de preferência em Ministro Civil, se Civil o Relator ou em Ministro Militar se Militar o Relator.

O Relator foi Ministro Civil, o ínclito Ministro Seixas Telles e não sei se o meu nome está na vez dentro da escala. Eu gostaria de ter uma explicação porque não consta da Ata o que foi decidido aqui, na Sessão anterior."

O Ministro Presidente, respondendo ao Ministro Peixoto declarou que na Sessão de 26/10, após a leitura para aprovação da Ata da Sessão de 21/10, alusiva ao julgamento do Mandado de Segurança 122-0, que reproduzia os votos dos Srs Ministros, solicitou ao Plenário que indicasse o relator para o Acórdão porque o voto de cada um tinha sido fundamentado de modo diferente.

Não conseguindo chegar a um resultado, levou ao Plenário para que decidisse.

Falaram a seguir os Ministros JORGE ALBERTO MOREIRA, REYNALDO MELLO DE ALMEIDA e GUILHERME GOMES que disseram: "O Acórdão não terá que fazer a menor referência à inconstitucionalidade porque a inconstitucionalidade foi fulminada por falta de quorum. O Acórdão terá que se ater única e exclusivamente ao problema da contagem do tempo corrido e não ao tempo de convocação. Parece ser esse o fundamento do voto do Ministro Peixoto, que foi o que decidiu."

O Ministro JULIO DE SA PIERREBACH declarou que subcreveria o voto do Ministro Peixoto, dada a sua clareza.

Nenhum Ministro mais querendo usar da palavra, o Ministro Presidente submeteu a matéria ao Plenário que, por unanimidade, designou o Ministro ANTONIO GERALDO PEIXOTO para Relator do Acórdão.

A seguir, o MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO declarou: "Se o Plenário confirmar, eu solicito então que conste na Ata, não só o que aconteceu na Sessão anterior, em que houve essa decisão, e o que houve hoje. A minha declaração.

Submeteu, a seguir, S. Exª o Ministro Antonio Geraldo Peixoto, proposta nos seguintes termos: "A minha proposição é que não deva ser eu, e sim, obedecido o Regimento Interno, que determina que tenha uma escala, e que seja um civil, de preferência, e que seja de acordo com esses votos que foram transcritos; que seja tirado entre aqueles 5 que votaram diferentemente."

O Ministro Presidente submeteu a proposta à deliberação do Plé-

(Cont da Ata da 80ª Sessão, em 4 de novembro de 1982)

nário, tendo usado da palavra os Ministros JORGE ALBERTO ROMEIRO, JULIO DE SÁ BIERRENBACH e GUALTER GODINHO.

Colocada em votação a proposta, ficou decidido, por maioria de votos, que a decisão do Tribunal, em sessão de 26 de outubro, seria mantida, tendo os Ministros SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, JOSÉ FRAGOMENI e REYNALDO MELLO DE ALMEIDA acompanhado o Ministro ANTONIO GERALDO PEIXOTO.

DIA DA BANDEIRA

Na solenidade do Dia da Bandeira, a realizar-se no próximo dia 19 neste STM, usará da palavra o Exmº Sr. Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES.

No início da Sessão, usou da palavra o Ministro JACY GUIMARÃES PINHEIRO, assim se expressando:

"Senhor Presidente,

Senhores Ministros.

As letras jurídicas e mais do que isso, a cultura jurídica, acabam de perder uma das suas maiores expressões contemporâneas - o falecimento, há pouco, do Prof. ROBERTO LIRA.

Autor de memoráveis obras, conferencista de boa cepa, figura de destaque no magistério superior, irreparável para o Brasil, quicá para toda a América Latina, é a perda dessa figura eminente, principalmente no campo do Direito Penal.

Dos "Comentários ao Código Penal", art. 28 a 74, vol. II, em colaboração com o trabalho do outro consagrado mestre, Nelson Hungria, até "A expressão mais simples do Direito Penal", ninguém que se tenha dedicado ao Direito Penal, sem dúvida, o mais vasto oceano da ciência do Direito, pela profundidade e humanização dos seus princípios, do simples estudioso ao mais dedicado dos seus cultores, ninguém deverá ignorar o conhecimento de ROBERTO LIRA, admirando-o pela sua didática e, sobretudo, pela independência corajosa dos seus conceitos.

Por isso, requeiro, em nome dos meus pares togados e do meu mesmo que se consigne, na ata dos trabalhos de hoje, o registro desse triste acontecimento, apresentando à família enlutada a comunhão do nosso pesar."

Associaram-se a homenagem os Ministros JULIO DE SÁ BIERRENBACH em seu nome e dos Ministros do Tribunal da Marinha; FABER CINTRA, Ministro Presidente, em seu nome e dos Ministros do Tribunal da Aeronáutica; REYNALDO MELLO DE ALMEIDA, em seu nome e dos Ministros do Tribunal do Exército; e o Procurador Geral da Justiça Militar em seu nome e do Ministério Público Militar.

O Ministro da Justiça, por intermédio do seu Secretário de Imprensa Dr. AYAMA TELLES, solicitou ao Relator do Processo nº 43.527-0 PA, autorização para que a televisão francesa realize-se uma entrevista com os padres franceses Aristide Camiou e François Jean Marie Goriou, sob alegação que estavam sob jurisdição do STM.

Levado este Pedido ao conhecimento do Plenário pelo Ministro Geral Reynaldo Mello de Almeida, decidiu a Corte por unanimidade que esta autorização não compete ao Tribunal, entendendo que as pessoas acima referidas, encontram-se a disposição do Tribunal somente para julgamento. Tal decisão foi retransmitida ao Ministério da Justiça às 16:20 Horas do dia 4 de novembro de 1982, por telefone.

(Cont da Ata da 80ª Sessão, em 4 de novembro de 1982)

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas com os seguintes processos em mesa:

Apelação 43.475-5(GG/RMA)-1a.Aer. proc. 2/32-4-Adv Eliane Rosa
 Apelação 43.459-3(JR/JB)-Aud/11a. proc. 21/81-0-Adv Elizabeth D. M. Souto e J J Safe Carneiro
 Revisão Criminal 1.202-4(JP/RMA)-Aud/8a. proc. 623/73-Adv Lino Machado Filho (julgamento marcado p/dia 11/11/82)
 Apelação 43.440-2(RP/DM)-Aud/12a. proc. 21/80-9-Adv Benedito P Tavares
 Apelação 43.460-7(RP/JF)-2a.Mar. proc. 9/81-2-Adv Nélcio Machado
 Apelação 43.445-5(SF/RP)-Aud/4a. proc. 514/82-7-Adv Dalto Vilela Eiras
 Apelação 43.435-6(RP/CR)-Aud/8a. proc. 13/81-2-Adv José Leite
 Apelação 43.521-2(ST/AP)-3a.Ex. proc. 6/82-1-Adv Ana M.Cortez
 Apelação 43.420-8(JR/JB)-Aud/6a. proc. 6/82-8-Adv Nilton Silva
 Apelação 43.394-5(RP/JB)-Aud/5a. proc. 17/81-3-Adv Amilton Padilha
 Apelação 43.484-6(JB/RP)-1a.Mar. proc. 510/82-3-Adv João Pedro B. Mello Filho
 Apelação 43.507-5(ST/CR)-Aud/5a. proc. 14/81-4-Adv Renê Ariel Dotti e Wagner Rocha D'Angelis
 Apelação 43.477-3(SF/ST)-Aud/7a. proc. 51/82-5-Adv José Hércules Leite
 Apelação 43.458-7(JF/JP)-3a./3a. proc. 513/82-4-Adv W Jobim Neto
 Apelação 43.525-7(RA/JR)-Aud/8a. proc. 506/82-7-Adv Francisco C. de Vasconcelos
 Apelação 43.491-7(ST/JB)-2a.Aer. proc. 3/81-2-Adv Eliane Rosa
 Apelação 43.516-8(AP/ST)-3a.Ex. proc. 512/72-4-Adv Ana M.Cortez
 Apelação 43.547-8(JF/RP)-2a./3a. proc. 512/82-0-Adv Telmo Rosa
 Apelação 43.536-0(ST/RMA)-Aud/7a. proc. 24/81-6-Adv Raul Ventim de Azevedo

Aguardando dec. prazo:

Apelação 43.437-2(JP/JB)-1a.Ex. proc. 6/81-1-Adv Juarez Tavares e Manoel F. de Lima
 Apelação 43.474-7(RP/AP)-1a.Ex. proc. 3/82-0-Adv Manoel F.Lima
 Recurso Criminal 5.522-0(SF)-1a.Mar. proc. 8/76-1-Adv Walten Cir Coelho
 Recurso Criminal 5.524-5(GG)-1a.Ex. proc. 42/60-0-Adv Olga Maria Linhares Castrioto
 Recurso Criminal 5.527-0(RP)-3a.Ex. proc. 31/75-3-Adv Ana Maria D. Cortez
 Apelação 43.519-2(DM/JR)-Aud/11a. proc. 530/82-0-Adv J J Safe Carneiro
 Recurso Criminal 5.528-8(ST)-Aud/4a. proc. 9/82-0
 Apelação 43.358-9(JR/JB)-Aud/11a. proc. 22/81-7-Adv J J Safe Carneiro e Elizabeth D. M. Souto
 Apelação 43.510-7(ST/JF)-2a.Aer. proc. 2/82-2-Adv Lourdes Maria Celso do Valle
 Apelação 43.403-0(CR/RP)-Aud/5a. proc. 508/82-5-Adv Amilton Padilha

Aguardando publicação:

Apelação 43.550-8(AP/ST)-Aud/11a. proc. 543/82-5-Adv Elizabeth D. M. Souto
 Apelação 43.471-4(RMA/RP)-Aud/11a. proc. 526/82-3-Adv Elizabeth D. M. Souto

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

04 NOV 1982

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SEÇÃO DE ATAS

1º Ten. Brig. do Ar. Fabr. Cintra
 TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABR CINTRA
 MINISTRO PRESIDENTE DO S.T.M.)

Claudio Rosiere
 DR CLAUDIO ROSIÈRE
 SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO